



COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ATA CCOGE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES-GERAIS DA JUSTIÇA DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE

MARANHÃO 23.05.2025

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala Sucupira, no Hotel Luzeiro, em São Luís capital do Estado do Maranhão, às quinze horas reuniram-se: **1. Desembargador Gilberto Barbosa**, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Presidente do CCOGE, **2. Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida**, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **3. Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos**, Corregedor do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **4. Desembargador Raimundo Nonato da Costa Maia**, Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre; **5. Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas; **6. Desembargadora Pilar Célia Tobio**, Corregedora das comarcas do interior do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; **7. Doutor Wildemberg Ferreira de Sousa**, Juiz Auxiliar, representando a Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará; **8. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará; **9. Doutor Valdemir Ferreira**, Juiz Auxiliar (de forma virtual), representando o Desembargador Erivan Lopes, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí; **10. Doutor Eduardo Alvares de Carvalho**, Juiz Auxiliar, representando o Desembargador Erick Linhares, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Roraima; **11. Desembargador Adolfo Mendes**, Vice-Corregedor-Geral do Estado de Tocantins; **12. Desembargador Leandro dos Santos**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba; **13. Doutor Yuri Caminha Jorge**, Juiz Auxiliar, representando o Desembargador José Hamilton Saraiva, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas; **14. Doutor Ailton Marcelo Vidal**, Juiz Auxiliar representando o Desembargador João Guilherme Lages, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá; **15. Desembargadora Sandra Elali**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (de forma virtual); **16. Doutora Dalquíria Ferreira**, Juíza Auxiliar representando o Desembargador Edivaldo dos Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Sergipe; **17. Desembargador Francisco José Bandeira de Melo**, Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (de forma virtual). O Presidente Gilberto Barbosa, declarando aberta a reunião e agradecendo a presença de todos e todas, destacou a importância do evento para reforçar a aliança das Corregedorias do Norte e Nordeste. Ademais, enfatizou a importância que se deve dar à indispensável estruturação mínima das Corregedorias, sempre com o olhar voltado para as particularidades de cada Região desse país de dimensão continental. Por sua vez, o anfitrião Desembargador José Luiz deu as boas-vindas e relatou o diferencial e avanço da Corregedoria do Maranhão com as medidas adotadas, enfatizando que deve ser tida como modelo para demais Corregedorias. Destacou que os temas propostos são de suma importância para que, com o olhar para as peculiaridades de cada Região, sejam atendidos os interesses nacionais do Poder Judiciário. O também anfitrião, o Desembargador José Jorge, dando boas-vindas a todos e todas e destacando a importância da reunião histórica, enfatizou que o Maranhão foi muito feliz em criar a Corregedoria do Extrajudicial, isso considerando a dimensão do trabalho a ser realizado. Com essas considerações iniciais, o Presidente Gilberto Barbosa, designando o Desembargador José Jorge dos Anjos Figueiredo para secretariar os trabalhos, de pronto, passa a enfrentar os itens da pauta. **Item I - Resolução 557/2024.** O Desembargador Gilberto Barbosa, considerando recente deliberação do Conselho Nacional de Justiça sobre esse tema e que detalhes das alterações ainda não são conhecidos, sugeriu, e foi acolhido, à unanimidade, que propostas e sugestões fossem, até 15 de maio próximo, apresentadas por meio do whatsapp, de modo que esse tema possa ser, com mais profundidade, debatido no próximo ENCOGE, que acontecerá, entre 28 e 30 de maio próximo, em Brasília/DF. **Item II - Presença física de juízes e juízas nas comarcas.** A respeito, o Desembargador Nonato Maia, relatou a realidade no Estado do Acre, com expressivo crescimento de ausência por variados motivos nas comarcas, realidade que, no seu pensar, merece atenção e cuidado. Chamando atenção para o importantíssimo papel das Corregedorias, enfatiza que se faz indispensável rígido enfrentamento em busca do ponto de equilíbrio. Por sua vez, o Desembargador Leandro dos Santos destacou que essa realidade deve ser olhada com muita atenção pelo Conselho Nacional de Justiça, com criteriosa alteração na regulamentação pertinente. Destacou, ademais, que o trabalho do juiz vai além de singela assinatura de atos

processuais, pois o papel de gestor impõe que esteja presente no comando da sua equipe de trabalho. Nessa mesma toada foi a manifestação da Juíza auxiliar Dauquíria Ferreira, que narrou a realidade e dificuldades do tribunal sergipano. Por sua vez, o Desembargador Adolfo Mendes, relatando a realidade vivenciada pelo Estado do Tocantins, enfatiza que medidas mais duras precisam ser tomadas pelos tribunais e que se faz imprescindível regulamentação mais rígida do Conselho Nacional de Justiça, de modo a fortalecer o trabalho das Corregedorias. A Desembargadora Pilar Célia, da Bahia, visivelmente emocionada, enfatiza a importância do magistrado e magistrada vivenciarem a realidade de suas comarcas, convivendo de perto com os comarcãos. Dissertando sobre as dificuldades experimentadas nessa seara, salienta que se faz indispensável enfrentar as mazelas que decorrem do trabalho remoto ao longo do tempo. Pontua, de modo contundente, que se faz indispensável, conforme prevê a Constituição da República, que o magistrado e a magistrada residam na comarca, o que impõe tratamento mais duro pela normatização, o que deve ser levado ao Corregedor Nacional de Justiça no ENCOGE que se aproxima. O Desembargador José Luiz destacou as estratégias que a Corregedoria do Maranhão tem adotado há um ano no que respeita à gestão das varas por magistrados e magistradas. Considerando a importância do debate, sugeriu o Presidente, o que foi acolhido à unanimidade, que sugestões concretas e dificuldades decorrentes do teletrabalho, fossem, até 15 de maio próximo, apresentadas por meio do grupo de whatsapp, de modo a que, na reunião com o Corregedor Nacional no 95º ENCOGE, em Brasília, possa ser apresentada sugestões para aperfeiçoar o regimento a respeito desse tema, notadamente no que respeita a teletrabalho por questões de saúde pessoal ou de integrantes da família dos magistrados e magistradas.

Item III - Competência delegada. Pelo Presidente foi solicitado que fosse narrado, no grupo de whatsapp, o impacto dessa competência nas respectivas unidades e, à unanimidade, restou deliberado que essa informação deveria acontecer formalmente até o dia 15 de maio próximo. **Item IV - IA nas Correções e Inspeções e na Atividade Judicial.** Como o Corregedor que apresentou a sugestão não estava presente na reunião, foi esse tema retirado de pauta e postergado enfrentamento para reunião que acontecerá no 95º ENCOGE. **Item V - Resolução Sobre Critério de Merecimento em Debate no Conselho Nacional de Justiça.** De igual modo, pelo Presidente, foi sugerido, e acolhido à unanimidade, que sugestões e críticas fossem, até 15 de maio próximo, encaminhadas no grupo de whatsapp, tema que seria tratado na reunião com o senhor Corregedor Nacional no 95º ENCOGE. **Item VI - Corregedoria do Foro Extrajudicial - Experiência do Maranhão.** Em razão do adiantado da hora, o Desembargador José Jorge, que faria a apresentação, sugeriu que o tema fosse retirado de pauta, salientando que faria a explanação no decorrer do 95º ENCOGE, em Brasília. E outros assuntos, restou, à unanimidade, deliberado que a Carta de São Luiz relativa à litigância responsável seria apresentada a Corregedoras e Corregedores-Gerais no decorrer do 95º ENCOGE para que seja avaliado, se por inteiro ou parte dela, integrará a Carta de Brasília. Nada mais havendo a tratar, o Presidente salientando o momento histórico da reunião de Corregedores e Corregedoras das Regiões Norte e Nordeste, agradecendo a participação de todos e todas, declara encerrada a reunião, às 18:10h. Eu Jorge Figueiredo dos Anjos secretariei e digitei a presente ata, que será assinada por todos os que participaram da reunião.

DES. GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
PRESIDENTE CCOGE

DES. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
2º VICE-PRESIDENTE CCOGE

DES. FRANCISCO JOSÉ BANDEIRA DE MELO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2º TESOUREIRO CCOGE

DES. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA MAIA

DESEMBARGADOR CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO

CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESEMBARGADOR ADOLFO MENDES

VICE-CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DE TOCANTINS

DESA. SANDRA ELALI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DOUTOR WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA

JUIZ AUXILIAR, REPRESENTANDO A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOUTOR VALDEMIR FERREIRA

JUIZ AUXILIAR, REPRESENTANDO O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DOUTOR EDUARDO ALVARES DE CARVALHO

JUIZ AUXILIAR, REPRESENTANDO O DESEMBARGADOR ERICK LINHARES

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DOUTOR YURI CAMINHA JORGE

JUIZ AUXILIAR, REPRESENTANDO O DESEMBAGADOR JOSÉ HAMILTON SARAIVA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DOUTOR AILTON MARCELO VIDAL

JUIZ AUXILIAR REPRESENTANDO O DESEMBAGADOR JOÃO GUILHERME LAGES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

DOUTORA DALQUÍRIA FERREIRA

JUÍZA AUXILIAR REPRESENTANDO O DESEMBAGADOR EDIVALDO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Presidente**, em 08/05/2025, às 12:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI CAMINHA JORGE, Juiz de Direito**, em 08/05/2025, às 14:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Desembargador de Justiça**, em 08/05/2025, às 15:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato da Costa Maia, Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 16:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pilar Célia Tobio de Claro, Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 16:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO, Desembargador de Justiça**, em 08/05/2025, às 17:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dauquiria de Melo Ferreira, Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 20:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS, Desembargador de Justiça**, em 09/05/2025, às 09:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Marcelo Mota Vidal, Desembargador de Justiça**, em 09/05/2025, às 16:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Desembargador de Justiça**, em 12/05/2025, às 07:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alvares de Carvalho, Juiz de Direito**, em 12/05/2025, às 10:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos, Desembargador de Justiça**, em 12/05/2025, às



12:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elvina Gemaque Taveira, Desembargadora de Justiça**, em 12/05/2025, às 14:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wildemberg Ferreira de Sousa, Juiz de Direito**, em 13/05/2025, às 08:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADOLFO AMARO MENDES, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 08:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Simões de Souza Dantas Elali, Desembargadora de Justiça**, em 13/05/2025, às 16:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 09:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4809224** e o código CRC **7F06CEE8**.